
Edital PDSE/UMC 01/2026

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2026

A Pró-Reitoria Acadêmica da **Universidade de Mogi das Cruzes (UMC)**, por meio da *Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (DIPPE)* e da *Coordenação de Internacionalização e Global Experience (CIGEX)* **divulga o Edital PDSE/UMC n.º 01/2026**, no âmbito do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR/PDSE/CAPES, EDITAL n.º 22/2026 que tem como finalidade selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1. Disposições Gerais

1.1. As bolsas são destinadas aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado na UMC, em Programas de Pós-Graduação (Nota mínima 4 na última avaliação quadrienal da CAPES) e serão disponibilizadas pela CAPES, de acordo com os critérios do Edital 22/2026.

2. Requisitos para a candidatura

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV Edital nº 22/2026 CAPES; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Calendário

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna dos candidatos pela Comissão do Programa de Pós-graduação (PPG)	dia 21 a 25 de setembro de 2026	UMC
Envio dos dados e documentos dos alunos para Diretoria de Pós-graduação.	Até 28 de setembro de 2026.	COORDENAÇÃO PPG - UMC
Publicação do resultado das candidaturas na página do PPG	Até 30 de setembro de 2026.	UMC
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação -UMC
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 22 de dezembro de 2026.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2027.	Bolsista

4. Seleção Interna dos doutorandos no Programa de Pós-Graduação

4.1. Durante o processo de seleção, a Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá levar em consideração, e será de sua responsabilidade, a verificação dos seguintes aspectos:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE/CAPEX n.º 22/2026.

II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

V- Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, em especial relativo às exigências de declaração de reconhecimento de fluência linguística, conforme Anexo II e Anexo III do Edital PDSE/CAPEX n.º 22/2026.

VI - Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital (PDSE/CAPEX n.º 22/2026);

VII- A seleção de candidatos deverá ser realizada por comissão organizada por cada PPG. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados esteja devidamente alinhada com a Política de Internacionalização da UMC e com as normas da CAPES;

4. 2. Os candidatos deverão enviar e-mail para posgraduacao@umc.br com o assunto: "INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)" a seguinte documentação:

A. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

B. **Currículo Lattes** atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

C. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação
[Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes – SP](#)

técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

D. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital nº 22/2026 CAPES;

E. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 22/2026 CAPES;

F. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 22/2026 CAPES;

G. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.3. Referente aos itens F e G, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 22/2026 CAPES;

4.4. Documentação encaminhada para destinos diferentes daquele descrito acima não será considerada;

4.5. Caso o candidato não entregue em tempo hábil toda a documentação, será automaticamente indeferido seu pedido,

4.6. Após a seleção, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar a documentação acima à Diretoria de Pós-Graduação;

4.7. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades, manifestações das Instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos e independente da análise documental e homologação desta Pró-Reitoria, a CAPES poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental.

5. Responsabilidades e Candidaturas excedentes

5.1. Será responsabilidade do Programa de Pós-graduação manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei;

5.2. O Programa de Pós-graduação deverá garantir o recurso administrativo ao candidato

que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção;

5.3. Cada Programa de Pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação;

5.4. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital PDSE/UMC n.º 22/2026.

5.5. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a UMC poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital;

5.6. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável;

5.7. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UMC se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES;

5.8. A UMC publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes. A lista de candidatos selecionados poderá ser atualizada a depender das conformidades e cumprimentos dos requisitos pelos candidatos selecionados em etapa anterior;

5.9. A UMC reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital;

6. Da Inscrição no Sistema da CAPES

6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UMC, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/> (ver Edital PDSE/CAPES n.º 22/2026) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela UMC;

6.2. A homologação da candidatura pela UMC não garante a aprovação da inscrição final,

que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como da completude dos documentos e informações solicitadas no Edital PDSE/CAPES n.º 22/2026;

6.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital e do Edital PDSE/CAPES n.º 22/2026;

6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br.

7. Informações adicionais

7.1. Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UMC por meio do e-mail: posgraduacao@umc.br

7.2. Edital PDSE/CAPES n.º 22/2026 Edital https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf/@@display-file/file

Mogi das Cruzes, 17 de agosto de 2026



Assinado de forma digital por Claudio Jose Alves de Brito
DN: cn=Claudio Jose Alves de Brito, o=Universidade de Mogi das Cruzes, email=claudiobrito@umc.br, c=BR
Dados: 2026.08.19 10:37:37 -03'00'

Prof. Dr. Cláudio José Alves de Brito

Pró-Reitor Acadêmico

Documento assinado digitalmente



TATIANA RIBEIRO DE CAMPOS MELLO

Data: 20/08/2026 15:12:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof.^a Dra. Tatiana Ribeiro de Campos Mello

Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão